



DECISÃO Coren-RN 53/2015

Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 458/2014 “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 497ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 25 de junho de 2015;

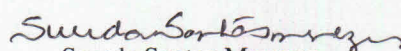
DE C I D E:

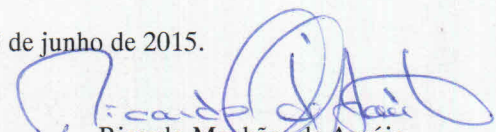
Art.1º – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

Enfermeiro	Empresa	CRT
Helena Bezerra Almeida Silva	Unimed Federação Soc.Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	371
Sandra Venceslau de Oliveira	Instituto Juvino Barreto	92
Manoel Egídio da Silva Junior	LINUS Medic-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	323
Izolda Rodrigues de Souza Silva	Unidade Mista de Saúde Maria José Laurentino Bezerril	406
Maria Diane Braga Dantas	Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte	348
Amaro Francisco Lopes Filho	Unidade Móvel Nefrologia Ltda	431
Juliana Hadermann Barbosa de Araújo	Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal	407
Suely Cavalcanti Chaves	Vida em casa Ltda- EPP	312
Ilahra Márcia Alves Uchoa	Centro Médico Rodolfo Fernandes	331
Raiana Larissa Galvão de Lima	Unidade de Atenção Hospitalar- Hapvida-Zona Norte	399
Janile Mayomi Muniz Tashiro	Unimed Natal- Pediatria	414
Lidiane Conceição S.Costa Bento	Pronefro - Clínica de Nefrologia Ltda	488

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 25 de junho de 2015.


Suelda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo
Secretário
Coren-RN nº 30.156